

LEI Nº 887/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação dos cargos de fiscal de urbanismo e de fiscal de meio ambiente no quadro de servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Fiscal de Urbanismo e de Fiscal de Meio Ambiente, tendo carga horária de trabalho, vencimento-base, requisitos de escolaridade e atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Fiscal de Urbanismo e 02 (duas) vagas de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Viçosa do Ceará, regidos pela Lei Municipal nº 485/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará), sem prejuízo de outras vagas que venham a ser criadas por lei posterior.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Urbanismo atuarão nas diversas áreas existentes na Secretaria Geral de Infraestrutura (SEINFRA) e os ocupantes do cargo de Fiscal de Meio Ambiente junto as diversas áreas existentes na Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente (SEMAGRI).

Art. 3º O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal, bem como a respectiva previsão orçamentária.

§ 1º O concurso público referido no *caput* deste artigo deverá ser realizado conforme Edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como

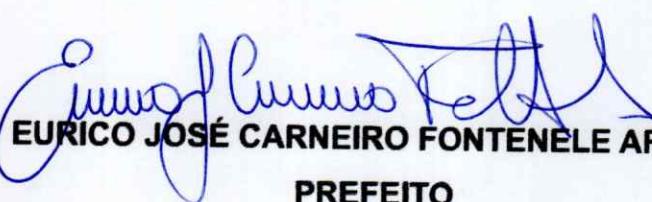
escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, facultada à exigência de formação especializada, experiência e registro profissional, além de Curso de formação como etapa do certame.

§ 2º O edital do concurso poderá dispor sobre pontuação classificatória para cursos de pós-graduação nas áreas específicas de conhecimento exigidas para os cargos de Fiscal de Urbanismo e de Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

ANEXO I

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO-BASE, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE URBANISMO

1. Cargo: Fiscal de Urbanismo
1.1. Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
1.2. Vencimento-base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais
1.3. Requisitos de escolaridade: Grau Superior em Nível Graduação ou Habilitação Legal Equivalente
1.4. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
<ul style="list-style-type: none">- Executar as atividades de fiscalização no âmbito do Município de Viçosa do Ceará observando a legislação específicas em vigor.- Exercer o poder de polícia;- Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização;- Aplicar e impor multas e outras penalidades previstas em leis, decretos, regulamentos e/ ou resoluções;- Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação;- Participar e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência;- Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrando-os com tabelas e gráficos;- Preparar mapa de controle de fiscalização realizada, registrando as ocorrências identificadas;- Adotar as medidas que se fizerem necessárias, em relação às irregularidades observadas;- Notificar obras, placas, letreiros e faixas irregulares;- Exercer a fiscalização de todos os estabelecimentos comerciais, Indústrias e coletivos instalados no Município;- Fiscalizar, orientar e coordenar o Sistema de Higiene e Saúde Pública Municipal;- Esclarecer dúvidas sobre o andamento das atividades, prestando as informações necessárias a respeito das obras realizadas;- Administrar o andamento da obra, fazendo as necessárias correções técnicas, para assegurar a continuidade do trabalho;- Fiscalizar obras ou serviços técnicos;

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO-BASE, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1. Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

1.1. Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

1.2. Vencimento-base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais

1.3. Requisitos de escolaridade: Grau Superior em Nível Graduação ou Habilitação Legal Equivalente

1.4. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o poder de polícia ambiental;
- Executar ações das políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- Executar as atividades relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
- Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal;
- Realizar o ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- Conservar os ecossistemas e das espécies neles inseridas, Incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir as tecnologias, informação e educação ambientais;
- Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental;
- Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município de Viçosa do Ceará;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processos Administrativo;
- Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
- Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Secretário da pasta;
- Repassar aos Técnicos Ambientais as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho dos Técnicos Ambientais;
- Emitir autos de infração das sanções referentes aos crimes ambientais.
- Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental, por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como a

realização da auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição;

- Realizar a interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos;
- Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
- Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora;
- Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental e de medidas para recuperação ambiental;
- Elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
- Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais;
- Realizar todas as atividades técnicas, administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente (SEMAPRI).
- Executar outras tarefas correlatas;
- As atribuições descritas neste anexo serão executadas de acordo com a área de especialização definida em Edital de concurso público, bem como de acordo com as necessidades institucionais da Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente (SEMAPRI).